



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORISTAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.	
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 08h59min DO DIA 25/08/2026
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h00min DO DIA 25/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 meses (com possibilidade de prorrogação)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço:	Conforme Termo de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 1,00 (um real)
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$10,00)
INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:	As intimações dos atos relativos ao



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – <i>não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato)</i>.	
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.	

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Centro – Caratinga/MG, CEP: 35.300-024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratodo edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



serviços de transporte de passageiros, com disponibilização de veículos e motoristas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme quantitativos constantes a seguir.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

3.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS (ME/EPP)

4.1. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e com fundamento na política de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, fica autorizada a prioridade de contratação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no Município de Caratinga – Minas Gerais ou em sua microrregião, desde que a proposta apresentada por tais empresas seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido ofertado por empresa não beneficiária da referida condição.

4.2. Justifica-se a adoção desta medida com base no interesse público primário de incentivo à economia local e regional, fortalecimento dos pequenos negócios, geração de emprego e renda, maior agilidade na execução contratual e redução de entraves logísticos que, historicamente, impactam na



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



eficiência e continuidade dos serviços públicos.

4.3. A aplicação da prioridade prevista nesta cláusula estará condicionada à comprovação da sede local ou regional da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, bem como ao atendimento integral das exigências de habilitação e julgamento constantes neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

5.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

6.1.3 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

6.1.4. Modelo/versão (se aplicável);

6.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, quando exigidos antecipadamente, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que contenha, nos campos de cadastramento, nos documentos anexados ou em qualquer outro elemento disponibilizado antes da fase própria, informações que permitam a identificação do licitante, tais como nome empresarial, nome fantasia, CNPJ, logotipo, endereço, telefone, endereço eletrônico ou identificação de representante.

7.2.2. Por se tratar de contratação de serviços de transporte de passageiros, não será exigida a indicação de marca, fabricante, modelo ou versão dos veículos na proposta. Caso o sistema eletrônico exija o preenchimento desses campos, o licitante deverá utilizar a expressão **“NÃO SE APLICA”**, **“SERVIÇO”** ou equivalente, sem inserir informação que permita sua identificação.

7.2.3 A indicação das expressões previstas no item anterior não será considerada elemento de identificação do licitante.

7.2.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

7.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

7.11 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

7.12 O modo de disputa adotado será o “aberto”.

7.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

7.22.4 O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8.1.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



exigência deste Edital.

8.1.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

8.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

8.1.8 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.1.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.1.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.1.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.1.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.3 Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

9.5.2.1 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

9.5.2.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

9.5.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

9.6.1.1 O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

9.6.2. balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero).

9.6.2.1. A demonstração dos referidos índices deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no conselho de contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa, com as seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL – LG

$$LG = \frac{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$

SOLVÊNCIA GERAL – SG



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} - LC$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

9.6.2.2 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (uma vírgula zero).

9.6.2.3 Os Balanços patrimoniais e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano serão obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

9.7. Qualificação Técnica:

9.7.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou executa serviços de transporte de passageiros com características compatíveis com o objeto da contratação.

9.7.2 Os atestados deverão conter informações suficientes para a verificação da compatibilidade dos serviços executados, incluindo, sempre que possível, a identificação do contratante, a descrição dos serviços prestados, o período de execução e a identificação do emitente.

9.8 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

9.99 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

12.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

13.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, conforme o item 04 do Termo de Referência quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de serviço (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.4.3. Para a infração prevista no item 14.1.9, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviço, ou documento equivalente, cuja execução esteja em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor dos respectivos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.
- 15.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.
- 15.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.
- 15.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.
- 15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.
- 15.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga, 05 de agosto de 2026.

Valdenice Gomes de Souza Matias
Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA -
TR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requirante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
E-mail:	esporte@caratinga.mg.gov.br
Telefone:	33 3329 8055
Responsável pelo estudo:	Odiel de Souza
CPF do Agente:	xxx.931.506-xx
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

Constitui objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar identificar, dimensionar e formalizar os requisitos técnicos e administrativos necessários à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com disponibilização de veículos e motoristas. A contratação destina-se a atender, de forma contínua e segura, aos deslocamentos e às viagens das delegações esportivas previstas para o calendário esportivo do biênio 2026/2027.

1.2. Objetivos da Contratação

A contratação visa atender, de forma contínua e segura, os deslocamentos e as viagens das delegações esportivas previstas para o calendário esportivo do biênio 2026/2027.

1.3. Justificativa do Interesse Público:

Tendo em vista se tratar de contratação habitual desta Administração, a solução aqui adotada tem se mostrado adequada para atender o interesse público, não se identificando, neste momento, alternativa viável que melhor atenda a demanda.

1.4. Impacto Esperado

Eficiência Operacional e Continuidade do Serviço

- Garantia de Mobilidade: Assegurar o deslocamento contínuo e pontual de atletas, comissões técnicas, dirigentes e equipes de apoio para o cumprimento do calendário esportivo de 2026/2027.
- Mitigação de Indisponibilidade: Redução a zero do risco de paralisação das atividades operacionais por falta de transporte, dada a obrigação contratual de substituição imediata de veículos em caso de pane, avaria ou sinistro.
- Otimização do Tempo: Redução nos tempos de espera e deslocamento, resultando em maior produtividade das equipes em viagens oficiais.

Eficiência Econômica e Gestão Pública

- Racionalização de Gastos: Eliminação de custos diretos associados à aquisição de frota



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



própria (depreciação, aquisição de ativos, licenciamento, seguros e manutenção preventiva/corretiva).

- Previsibilidade Orçamentária: Transformação de custos variáveis e imprevistos com manutenção em despesas operacionais fixas e previsíveis, facilitando a gestão financeira.
- Desoneração da Gestão Interna: Liberação da força de trabalho do órgão/empresa das atividades burocráticas e logísticas relativas à gestão e manutenção de frota, permitindo o foco na atividade-fim.

Segurança e Qualidade

- Mitigação de Riscos de Acidentes: Garantia de circulação com veículos em excelente estado de conservação, devidamente revisados e equipados com itens de segurança exigidos pela legislação vigente.
- Proteção Patrimonial e Jurídica: Cobertura integral por seguros contra terceiros, sinistros, roubos e acidentes, resguardando o Erário/Empresa e os passageiros contra eventuais passivos civis ou materiais.
- Conforto e Humanização: Proporcionar condições adequadas e ergonômicas de trabalho aos passageiros durante os deslocamentos de longa distância.

Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

- Redução de Emissões: Minimização do impacto ambiental mediante a utilização de frota moderna, menos poluente, com maior eficiência energética e alinhada às normas ambientais vigentes (ex: PROCONVE/CONAMA).
- Conformidade Ambiental: Garantia do descarte correto de resíduos poluentes (óleos, pneus, baterias) sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

1.5. Responsabilidade Social

Responsabilidade Social e Inclusão

- Inclusão e Acessibilidade: Garantia do direito à mobilidade de forma inclusiva, assegurando a disponibilidade de veículos adaptados e acessíveis quando solicitados, garantindo a autonomia e o respeito à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Promoção do Trabalho Decente: Estímulo ao cumprimento rigoroso das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde/segurança do trabalho (*Normas Regulamentadoras - NRs*) por parte da contratada em relação aos seus motoristas e colaboradores, prevenindo a precarização do trabalho.
- Igualdade e Diversidade: Incentivo à adoção de políticas de equidade de gênero, raça e inclusão social na composição do quadro de profissionais da empresa contratada, em consonância com as diretrizes de governança social (ESG) e políticas públicas de sustentabilidade.
- Segurança da Comunidade: Redução do risco de acidentes que envolvam pedestres e terceiros, mediante a exigência de condutores capacitados, treinados em direção defensiva e com jornada de trabalho respeitada, minimizando riscos decorrentes do cansaço ao volante.

1.6. Análise de contratações anteriores

As contratações realizadas anteriormente atenderam de maneira plena aos objetivos pretendidos.

- Coleta de Dados: Os serviços de transporte de passageiros para projetos e eventos esportivos já foram utilizados anteriormente para atendimento das demandas do Município de Caratinga/MG.
- Avaliação de Desempenho: As contratações anteriores atenderam às demandas com



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



qualidade e condições adequadas.

- Identificação de Problemas: Não foram identificados problemas com serviços prestados anteriormente.
- Lições Aprendidas: A prestação dos serviços é essencial à execução dos eventos esportivos promovidos pelo Município, devendo ser mantidos requisitos claros de segurança, qualidade, disponibilidade e fiscalização.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Requisitos dos Veículos

- Especificações e Idade da Frota: Os veículos deverão possuir ano de fabricação 2010 ou superior e ser disponibilizados em perfeitas condições de segurança, conservação, limpeza, higiene e funcionamento.
- Documentação Regular: Todos os veículos deverão estar devidamente licenciados, com a documentação e os seguros vigentes, e possuir as autorizações exigidas pelos órgãos competentes, conforme a natureza e o percurso de cada viagem.
- Equipamentos Obrigatoriamente Inclusos:
 - Ar-condicionado, direção hidráulica/elétrica, travas e vidros elétricos.
 - Kit de segurança exigido pelo CONTRAN (estepe, macaco, chave de roda, triângulo, cintos de segurança retráteis para todos os ocupantes).
 - Demais equipamentos e itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito aplicável à categoria do veículo.
 - Tacógrafo digital em perfeito funcionamento, conforme as especificações do objeto.
- Adaptabilidade e Acessibilidade: A Contratada deverá disponibilizar, mediante solicitação com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, veículo adaptado para o transporte de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, observadas as normas aplicáveis.

Requisitos de Manutenção, Assistência e Substituição

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Todas as despesas com manutenção mecânica, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, troca de pneus e fluidos correm por conta exclusiva da Contratada.
- **Socorro Mecânico e Atendimento 24/7:** A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento telefônico/online com funcionamento **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, para suporte em emergências e sinistros durante as viagens.
- Prazo de Substituição de Veículos: Em caso de pane, quebra, avaria, acidente ou inconformidade que impeça a circulação segura, a Contratada deverá iniciar imediatamente as providências de atendimento e substituição por veículo de categoria igual ou superior, sem custo adicional.
 - Até 2 (duas) horas, quando a ocorrência se verificar no Município de Caratinga.
 - Até 4 (quatro) horas em trajetos intermunicipais ou interestaduais, sem prejuízo da adoção imediata de transporte alternativo, às expensas da Contratada, quando necessário para assegurar a continuidade da viagem.

Requisitos de Seguro e Proteção Patrimonial

- **Cobertura de Seguro Integral:** A Contratada deverá manter apólice de seguro total vigente durante toda a execução contratual para todos os veículos disponibilizados, englobando:
 - Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto.
 - Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) cobrindo Danos Materiais e Danos Corporais/Pessoais a terceiros.
 - Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) cobrindo invalidez e morte para todos os ocupantes do veículo.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

- **Aderência às Normas de Emissão:** A frota ofertada deve atender aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e diretrizes do CONAMA.
- **Gestão de Resíduos:** A empresa contratada assume a responsabilidade pela correta destinação final dos resíduos gerados na manutenção dos veículos (pneus velhos, óleos lubrificantes, baterias, etc.).

Habilitação Técnica da Empresa

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência na prestação de serviços de transporte de passageiros com veículos de características compatíveis com o objeto.

Requisitos dos Condutores

- **Habilitação e Treinamento:** Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível, dentro do prazo de validade, bem como curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, quando exigido pela legislação.
- **Conduta Profissional:** Apresentar-se devidamente uniformizados, crachados, identificados e cumprir rigorosamente as normas de trânsito, respeitando o limite de jornada de trabalho para viagens de longa distância.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	<i>Veículo tipo van conforme classificação constante do CRLV, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; ano de fabricação 2010 ou superior; em perfeitas condições de segurança, conservação, limpeza e funcionamento; apto a trafegar em vias urbanas, rurais e não pavimentadas; disponível para atendimento nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme Ordem de Serviço; equipado com tacógrafo digital em perfeito funcionamento; devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes para os trajetos solicitados; com cintos de segurança para todos os ocupantes e película de proteção solar em conformidade com a regulamentação vigente. O serviço deverá ser prestado com motorista devidamente habilitado. O preço por quilômetro deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive motorista e encargos, hospedagem e alimentação, combustível, pedágios, estacionamento, tributos, seguros e manutenção. As multas decorrentes de infrações praticadas pelo condutor serão de responsabilidade da Contratada. Faturamento pela quilometragem efetivamente percorrida e autorizada na Ordem de Serviço.</i>	KM	20.000
2	<i>Veículo tipo van conforme classificação constante do CRLV, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; ano de fabricação 2010 ou superior; em perfeitas condições de segurança, conservação, limpeza e funcionamento; apto a trafegar em vias urbanas, rurais e não pavimentadas; disponível para atendimento nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme Ordem de Serviço; equipado com tacógrafo digital em perfeito funcionamento; devidamente</i>	DIÁRIA	500



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	<i>licenciado e autorizado pelos órgãos competentes para os trajetos solicitados; com cintos de segurança para todos os ocupantes e película de proteção solar em conformidade com a regulamentação vigente. O serviço deverá ser prestado com motorista devidamente habilitado. Para fins de medição, cada diária corresponderá à disponibilização do veículo e do motorista por período de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do horário de apresentação definido na Ordem de Serviço, abrangendo toda a quilometragem do itinerário autorizado, sem cobrança adicional. Deverão ser observados os limites legais de jornada e descanso do motorista, cabendo à Contratada disponibilizar condutor substituto quando necessário, sem custo adicional. O preço da diária deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive motorista e encargos, hospedagem e alimentação, combustível, pedágios, estacionamento, tributos, seguros e manutenção. As multas decorrentes de infrações praticadas pelo condutor serão de responsabilidade da Contratada.</i>		
3	<i>Veículo tipo ônibus rodoviário, conforme classificação constante do CRLV, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados; ano de fabricação 2010 ou superior; em perfeitas condições de segurança, conservação, limpeza e funcionamento; apto a trafegar em vias urbanas, rurais e não pavimentadas; disponível para atendimento nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme Ordem de Serviço; equipado com tacógrafo digital em perfeito funcionamento; devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes para os trajetos solicitados; com cintos de segurança para todos os ocupantes e película de proteção solar em conformidade com a regulamentação vigente. O serviço deverá ser prestado com motorista devidamente habilitado. O preço por quilômetro deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive motorista e encargos, hospedagem e alimentação, combustível, pedágios, estacionamento, tributos, seguros e manutenção. As multas decorrentes de infrações praticadas pelo condutor serão de responsabilidade da Contratada. Faturamento pela quilometragem efetivamente percorrida e autorizada na Ordem de Serviço.</i>	KM	30.000
4	<i>Veículo tipo ônibus rodoviário, conforme classificação constante do CRLV, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados; ano de fabricação 2010 ou superior; em perfeitas condições de segurança, conservação, limpeza e funcionamento; apto a trafegar em vias urbanas, rurais e não pavimentadas; disponível para atendimento nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme Ordem de Serviço; equipado com tacógrafo digital em perfeito funcionamento; devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes para os trajetos solicitados; com cintos de segurança para todos os ocupantes e película de proteção solar em conformidade com a regulamentação vigente. O serviço deverá ser prestado com motorista devidamente habilitado. Para fins de medição, cada diária corresponderá à disponibilização do veículo e do motorista por período de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do horário de apresentação definido na Ordem de Serviço, abrangendo toda a quilometragem do itinerário autorizado, sem cobrança adicional. Deverão ser observados os limites legais de jornada e descanso do motorista, cabendo à Contratada disponibilizar condutor substituto quando necessário, sem custo</i>	DIÁRIA	500



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	<i>adicional. O preço da diária deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive motorista e encargos, hospedagem e alimentação, combustível, pedágios, estacionamento, tributos, seguros e manutenção. As multas decorrentes de infrações praticadas pelo condutor serão de responsabilidade da Contratada.</i>			
--	---	--	--	--

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa no Banco de Preços, em conformidade com a legislação vigente, utilizando contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública. A pesquisa permitiu identificar valores praticados no mercado, subsidiando a estimativa de preços e demonstrando a viabilidade da contratação, bem como a compatibilidade dos custos com os preços de mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Escopo e Modalidades da Frota

- Disponibilização de Veículos: Prestação de serviços sob demanda, com veículos do tipo van, com capacidade mínima para 15 passageiros, e ônibus rodoviário, com capacidade mínima para 45 passageiros, todos com ano de fabricação 2010 ou superior e motorista habilitado, para viagens urbanas, intermunicipais, interestaduais e em vias rurais ou não pavimentadas.
- Formas de medição:
 - Por quilômetro: pagamento da quilometragem efetivamente percorrida e autorizada na Ordem de Serviço, aplicável aos itens 1 e 3.
 - Por diária: disponibilização do veículo e motorista por período de até 24 (vinte e quatro) horas, com a quilometragem do itinerário autorizado incluída no valor, aplicável aos itens 2 e 4.

5.2. Suporte Operacional e Gestão

- Assistência 24/7 e Socorro Mecânico: Disponibilização de central telefônica e/ou aplicativo para suporte emergencial 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo pronto atendimento em caso de panes, sinistros ou acidentes em rodovias e áreas urbanas.
- Plano de Substituição: Substituição do veículo indisponível por outro de categoria igual ou superior, nos prazos definidos no Termo de Referência, sem custo adicional.
- Agendamento e Controle: Solicitação formal por Ordem de Serviço ou e-mail institucional, com identificação do item, data, horários, local de embarque, itinerário, quantidade de passageiros e previsão de retorno.

5.3. Manutenção, Documentação e Proteção Integrada

- Manutenção Integral: Transferência total para a Contratada dos custos e responsabilidades por manutenções preventivas (revisões de fábrica, trocas de óleo, pneus e fluidos) e corretivas.
- Segurança e Regularização Legal: Manutenção de toda a frota com licenciamento, seguros e autorizações dos órgãos competentes rigorosamente vigentes.
- Proteção Patrimonial e Coberturas: Inclusão de seguro com cobertura total para os veículos, cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) contra danos materiais e corporais a terceiros, e Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP).

5.4. Alinhamento com a Sustentabilidade (Sustentabilidade ESG)

- Frota Regular e Eficiente: Utilização de veículos com ano de fabricação 2010 ou superior, em perfeito estado de conservação e alinhados aos padrões vigentes de controle de emissão de poluentes.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- Acessibilidade: Disponibilização de veículos adaptados para o transporte de Pessoas com Deficiência (PcD) ou mobilidade reduzida, assegurando a inclusão.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto foi dividido em quatro itens autônomos, conforme a categoria do veículo e a unidade de medição, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individual. O parcelamento é técnica e economicamente viável, amplia a competitividade e não compromete a execução, em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021. Não se aplica cota reservada de até 25% para ME/EPP, por se tratar de prestação de serviços, e não de aquisição de bens de natureza divisível. Também não há item de participação exclusiva, pois todos os valores estimados superam R\$ 80.000,00, sem prejuízo dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7. MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCO		
Risco	Probabilidade	Impacto
I: Atraso na entrega ou indisponibilidade do veículo solicitado.	Média	Alto
Dano		
Atraso ou cancelamento de viagem, perda de compromisso esportivo e despesas administrativas adicionais.		
Ação Preventiva		
Planejamento prévio das viagens, solicitação formal dentro do prazo e confirmação da disponibilidade do veículo pela Contratada.		
Responsável pela Ação Preventiva		
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e Contratada, conforme suas atribuições.		
Ação de Contingência		
Acionar imediatamente veículo substituto ou transporte alternativo, às expensas da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.		
Responsável pela Ação de Contingência		
Contratada, sob acompanhamento da fiscalização.		

MAPA DE RISCO		
Risco	Probabilidade	Impacto
II: Entrega de Veículo Desconforme (Sujo, sem Ar-condicionado, sem Acessibilidade).	Baixa	Alta
Dano		



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Prejuízo ao conforto e à segurança dos passageiros, possibilidade de atraso e inadequação do atendimento solicitado.

Ação Preventiva

Inspeção do veículo antes da viagem e conferência da documentação, limpeza, equipamentos, acessibilidade e condições de segurança.

Responsável pela Ação Preventiva

Contratada, sob verificação da fiscalização.

Ação de Contingência

Determinar a correção imediata ou a substituição do veículo no prazo aplicável, sem cobrança pelo período de indisponibilidade.

Responsável pela Ação de Contingência

Contratada e fiscalização do contrato.

MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto
III: Dano decorrente de Acidente Severo (Avarias, Lesões Corporais ou Morte)	Média	Alta

Dano

Lesões a passageiros ou terceiros, danos materiais, interrupção da viagem e eventual responsabilização civil.

Ação Preventiva

Exigir veículos revisados, seguros vigentes, manutenção preventiva e motoristas habilitados, com observância das normas de trânsito e jornada.

Responsável pela Ação Preventiva

Contratada, sob verificação da fiscalização.

Ação de Contingência

Acionar os serviços de emergência e as coberturas securitárias, prestar assistência aos passageiros e providenciar transporte substituto.

Responsável pela Ação de Contingência

Contratada e fiscalização do contrato.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros para projetos e eventos esportivos proporcionará maior segurança, continuidade e previsibilidade



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



aos deslocamentos, além de evitar custos associados à manutenção de frota própria. Os resultados contribuirão para a adequada realização dos eventos esportivos municipais e para a melhor aplicação dos recursos públicos.

Benefícios de Economicidade:

1- Alocação eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e maximizando a utilização dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Benefícios para Recursos Financeiros:

1- Planejamento financeiro mais previsível e escolha de fornecedores com melhor custo-benefício. Garantias contratuais robustas que protegem os recursos financeiros contra falhas no fornecimento ou na qualidade dos serviços.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Previamente à contratação, a Administração deverá concluir a instrução do processo, publicar o edital e seus anexos, designar gestor e fiscais e orientá-los quanto à emissão das Ordens de Serviço, à conferência dos veículos e documentos, à medição por quilômetro ou diária e ao registro das ocorrências contratuais. Essas providências asseguram transparência, controle e adequada fiscalização da prestação dos serviços.

Medidas de Transparência:

Divulgação Ampla

Publicação do Edital: Publicação do edital em plataformas oficiais e outros meios de comunicação para garantir ampla divulgação e participação das empresas interessadas.

Processo de Licitação: Garantir a transparência em todas as etapas do processo de licitação, desde a publicação do edital até a seleção da empresa vencedora.

CrITÉRIOS de Seleção Claros: Definição e comunicação clara dos critérios de avaliação das propostas, assegurando um processo justo e imparcial.

Comunicação Contínua: Manter uma comunicação aberta e contínua fornecendo atualizações regulares sobre o andamento do processo de contratação e execução do contrato.

Ao seguir essas medidas, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo assegura que o processo seja conduzido de maneira transparente, eficiente e responsável, beneficiando toda a comunidade e cumprindo com as exigências necessárias para o atendimento da demanda.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente caso não se identificou a necessidade de contratações correlatas para a perfeita execução do objeto.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Eficiência Energética: A Contratada deverá incentivar práticas de **condução ecológica (eco-driving)** junto aos seus motoristas, reduzindo o consumo de combustível e a emissão de carbono nas viagens de longa distância.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Logística Reversa: Cabe integralmente à Contratada a responsabilidade pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os componentes substituídos e resíduos gerados na manutenção preventiva e corretiva da frota.

Fiscalização Ambiental: O Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento das exigências ambientais (ex.: licenças ambientais das oficinas próprias/credenciadas e comprovantes de destinação de resíduos).

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na necessidade identificada, no levantamento de mercado, nos quantitativos estimados e nos requisitos técnicos, conclui-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros é adequada e necessária ao atendimento dos projetos, atividades e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Considerando a demanda variável, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individual, de modo a ampliar a competitividade e permitir contratações conforme a necessidade administrativa.

As Ordens de Serviço deverão identificar previamente o item, o itinerário, os horários, a quantidade de passageiros e a forma de medição, cabendo à fiscalização conferir a execução antes do pagamento.

Diante disso, a contratação é considerada tecnicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

Caratinga/MG 24 de julho de 2026.

Odiel de Souza

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com disponibilização de veículos e motoristas, conforme os quantitativos e as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 1.2. A justificativa da contratação consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- 1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.
- 1.5. As especificações dos veículos foram definidas de acordo com a necessidade administrativa e não contemplam características de luxo, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 017/2024.
- 1.6. O objeto foi parcelado em quatro itens autônomos, conforme a categoria do veículo e a unidade de medição, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade inadiável de garantir o deslocamento seguro, pontual e eficiente de atletas, comissões técnicas, dirigentes e equipes de apoio que representarão Caratinga e Minas Gerais nas competições e eventos previstos para o calendário esportivo de 2026/27, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. Recomenda-se a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços e com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à seleção da proposta mais vantajosa e à ampliação da competitividade.
- 2.3. Em face ao objeto, o processo deve ser:
 - a) Pregão (na forma eletrônica);
- 2.4. Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo van, conforme classificação constante do CRLV, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; ano de fabricação 2010 ou superior; em perfeitas condições de segurança, conservação, limpeza e funcionamento; apto a trafegar em vias urbanas, rurais e não pavimentadas; disponível para atendimento nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme Ordem de Serviço; equipado com tacógrafo digital em perfeito funcionamento; devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes para os trajetos solicitados; com cintos de segurança para todos os ocupantes e película de proteção solar em conformidade com a regulamentação vigente. O serviço deverá ser prestado com motorista devidamente habilitado. O preço por quilômetro deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive motorista e encargos, hospedagem e alimentação, combustível, pedágios, estacionamento, tributos, seguros e manutenção. As multas decorrentes de infrações praticadas pelo condutor serão de responsabilidade da Contratada. Faturamento pela quilometragem efetivamente percorrida e autorizada na Ordem de Serviço.	KM	20.000	R\$ 13,99	R\$ 279.800,00
2	Veículo tipo van, conforme classificação constante do CRLV, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados; ano de fabricação 2010 ou superior; em perfeitas condições de segurança, conservação, limpeza e funcionamento; apto a trafegar em vias urbanas, rurais e não pavimentadas; disponível para atendimento nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme Ordem de Serviço; equipado com tacógrafo digital em perfeito funcionamento; devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes para os trajetos solicitados; com cintos de segurança para todos os ocupantes e película de proteção solar em conformidade com a regulamentação vigente. O serviço deverá ser prestado com motorista	DIÁRIA	500	R\$ 1.957,59	R\$ 978.795,00

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<i>devidamente habilitado. Para fins de medição, cada diária corresponderá à disponibilização do veículo e do motorista por período de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do horário de apresentação definido na Ordem de Serviço, abrangendo toda a quilometragem do itinerário autorizado, sem cobrança adicional. Deverão ser observados os limites legais de jornada e descanso do motorista, cabendo à Contratada disponibilizar condutor substituto quando necessário, sem custo adicional. O preço da diária deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive motorista e encargos, hospedagem e alimentação, combustível, pedágios, estacionamento, tributos, seguros e manutenção. As multas decorrentes de infrações praticadas pelo condutor serão de responsabilidade da Contratada.</i>				
3	<i>Veículo tipo ônibus rodoviário, conforme classificação constante do CRLV, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados; ano de fabricação 2010 ou superior; em perfeitas condições de segurança, conservação, limpeza e funcionamento; apto a trafegar em vias urbanas, rurais e não pavimentadas; disponível para atendimento nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme Ordem de Serviço; equipado com tacógrafo digital em perfeito funcionamento; devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes para os trajetos solicitados; com cintos de segurança para todos os ocupantes e película de proteção solar em conformidade com a regulamentação vigente. O serviço deverá ser prestado com motorista devidamente habilitado. O preço por quilômetro deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive motorista e encargos, hospedagem e alimentação, combustível, pedágios, estacionamento, tributos, seguros e manutenção. As multas decorrentes de infrações praticadas pelo condutor serão de responsabilidade da Contratada. Faturamento pela</i>	KM	30.000	R\$ 32,03	R\$ 960.900,00

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<i>quilometragem efetivamente percorrida e autorizada na Ordem de Serviço.</i>				
4	<i>Veículo tipo ônibus rodoviário, conforme classificação constante do CRLV, com capacidade mínima para 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados; ano de fabricação 2010 ou superior; em perfeitas condições de segurança, conservação, limpeza e funcionamento; apto a trafegar em vias urbanas, rurais e não pavimentadas; disponível para atendimento nos turnos da manhã, tarde e noite, conforme Ordem de Serviço; equipado com tacógrafo digital em perfeito funcionamento; devidamente licenciado e autorizado pelos órgãos competentes para os trajetos solicitados; com cintos de segurança para todos os ocupantes e película de proteção solar em conformidade com a regulamentação vigente. O serviço deverá ser prestado com motorista devidamente habilitado. Para fins de medição, cada diária corresponderá à disponibilização do veículo e do motorista por período de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do horário de apresentação definido na Ordem de Serviço, abrangendo toda a quilometragem do itinerário autorizado, sem cobrança adicional. Deverão ser observados os limites legais de jornada e descanso do motorista, cabendo à Contratada disponibilizar condutor substituto quando necessário, sem custo adicional. O preço da diária deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive motorista e encargos, hospedagem e alimentação, combustível, pedágios, estacionamento, tributos, seguros e manutenção. As multas decorrentes de infrações praticadas pelo condutor serão de responsabilidade da Contratada.</i>	DIÁRIA	500	R\$ 3.186,67	R\$ 1.593.335,00
VALOR TOTAL:					R\$ 3.812.830,00

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos Requisitos Gerais da Contratada

- **Especialização:** A Contratada deverá ser empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, regularmente constituída.
- **Regularidade Operacional:** A empresa deverá manter os registros e as autorizações vigentes exigidos pelos órgãos competentes para os trajetos municipais, intermunicipais ou interestaduais que forem solicitados.
- **Cadastur:** A empresa deverá manter cadastro regular no CADASTUR quando essa exigência for legalmente aplicável à atividade executada.

4.2. Dos Requisitos dos Veículos

Todos os veículos disponibilizados para a execução do objeto deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios:

- **Idade da Frota:** Os veículos deverão possuir ano de fabricação 2010 ou superior e estar em perfeitas condições de conservação, segurança, limpeza, higiene e funcionamento.
- **Conforto e Acessibilidade:**
 - **Conforto:** Os veículos deverão possuir ar-condicionado em funcionamento, poltronas adequadas, cintos de segurança individuais e compartimento de bagagem compatível com a categoria.
 - A Contratada deverá disponibilizar veículo adaptado para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida quando solicitado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observadas as normas aplicáveis.
- **Documentação e Vistoria:** A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, CRLV vigente, documentos de vistoria e autorizações aplicáveis, bem como comprovantes de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais por passageiro, mantidos válidos durante a execução.

4.3. Dos Requisitos dos Condutores (Motoristas)

- **Habilitação:** Os motoristas indicados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo (Categoria D ou E), dentro do prazo de validade.
- **Qualificação Profissional:** Apresentar comprovante de curso de **Treinamento de Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros**, conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- **Conduta:** Manter postura urbana, respeitosa e uniformizada durante toda a execução dos trajetos, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativas antes e durante as viagens.

4.4. Da Operacionalização e Agendamento

- **Cumprimento do Calendário:** Os serviços serão solicitados pela Secretaria com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por Ordem de Serviço ou e-mail institucional, contendo, no mínimo, item, data, horários, local de embarque, itinerário, quantidade de passageiros e previsão de retorno.
- **Pontualidade:** A Contratada deverá apresentar o veículo no local de embarque com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- Substituição de Veículos: Em caso de pane, sinistro ou impedimento, a Contratada deverá providenciar veículo de categoria igual ou superior em até 2 (duas) horas no Município de Caratinga e em até 4 (quatro) horas em trajetos intermunicipais ou interestaduais, sem custo adicional. Quando o prazo puder comprometer a viagem, deverá ser providenciado transporte alternativo imediato, às expensas da Contratada.
- **Despesas Acessórias:** Ficarão a cargo exclusivo da contratada todas as despesas com combustível, pedágios, taxas de embarque, manutenção, bem como a alimentação e hospedagem dos motoristas durante os eventos constantes no calendário desportivo.

4.5. FORMA DE PAGAMENTO

4.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. PRAZO DE PAGAMENTO

4.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do ateste da execução dos serviços.

4.6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.6.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4.10. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.2. Receber e conferir os serviços nas condições estabelecidas;
- 5.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou desconformidades na execução, para que sejam corrigidas, às suas expensas;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços devidamente medidos e atestados, no prazo e nas condições estabelecidas;
- 5.6. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- 6.3. Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa impedir ou atrasar a viagem, apresentando a justificativa e adotando as providências de substituição previstas neste Termo;
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Corrigir as falhas e substituir, às suas expensas, o veículo ou o motorista que não atenda às especificações, no prazo fixado pela fiscalização;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
 - 6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.11. Disponibilizar os veículos e motoristas necessários, em quantidade compatível com as Ordens de Serviço, inclusive nas hipóteses de demandas simultâneas, observadas as exigências deste Termo e da legislação;
- 6.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 6.14. Prestar as informações solicitadas e permitir à fiscalização o acesso aos veículos e aos documentos relacionados à execução contratual;
- 6.15. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16. Manter os veículos em perfeitas condições de limpeza, higiene, conservação, segurança e funcionamento durante toda a execução;
- 6.17. Executar os serviços com estrita observância às normas de trânsito, de transporte de passageiros, de segurança e de jornada dos motoristas;
- 6.18. Submeter previamente à fiscalização qualquer substituição de categoria de veículo, ressalvadas as situações emergenciais, nas quais a comunicação deverá ocorrer imediatamente;
- 6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- 6.23. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as regras de segurança estabelecidas pelo Contratante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. Os serviços serão prestados sob demanda durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria.
- 7.2. A Ordem de Serviço será encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e indicará o item, a data, os horários, o local de embarque, o itinerário, a quantidade de passageiros, a previsão de retorno e a forma de medição.
- 7.3. O veículo deverá apresentar-se no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e permanecer disponível durante o período autorizado.
- 7.4. Nos itens 1 e 3, a medição será realizada pela quilometragem efetivamente percorrida entre o local de embarque e o encerramento da viagem, conforme itinerário autorizado, não sendo remunerados os deslocamentos entre a garagem da Contratada e o local de embarque.
- 7.5. Nos itens 2 e 4, cada diária corresponderá à disponibilização do veículo e motorista por até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do horário de apresentação, incluindo toda a quilometragem do itinerário autorizado. É vedada a cobrança simultânea de diária e quilometragem para a mesma Ordem de Serviço.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.6. Se a mesma Contratada for vencedora de mais de um item, deverá disponibilizar veículos distintos quando houver Ordens de Serviço simultâneas, vedada a utilização do mesmo veículo em viagens concorrentes.

7.7. Em caso de pane, sinistro ou impedimento, a Contratada deverá cumprir os prazos de substituição previstos no item 4.4 e adotar imediatamente as medidas necessárias à continuidade segura da viagem.

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente após cada execução, com base na Ordem de Serviço e no relatório de viagem, e definitivamente após a verificação da conformidade e o ateste da fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada por falhas ou danos decorrentes da execução.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. A Contratada será obrigada a corrigir as falhas e substituir, às suas expensas, o veículo ou motorista que não atenda às especificações do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores: Meirielly Marques Santos Azevedo, Matrícula: 00260720/1; Cleber Ribeiro Condé, Matrícula: 00249106/1.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.1. O fornecedor será selecionado por meio de pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individual.

9.2. Os licitantes poderão participar de um ou mais itens, observadas as exigências correspondentes a cada categoria de veículo.

9.3. Não será estabelecida cota reservada para ME/EPP, por se tratar de prestação de serviços. Também não haverá item de participação exclusiva, pois todos os valores estimados superam R\$ 80.000,00, sem prejuízo dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Para fins de qualificação técnica, será exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na prestação de serviços de transporte de passageiros com características compatíveis com o objeto.

9.5. A Contratada deverá comprovar, antes do início da execução e sempre que solicitada, a manutenção dos registros e das autorizações operacionais exigidos pelos órgãos competentes para os trajetos demandados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

4070 - 02.13.01.04.122.008.2011.00.339039990000

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a data-base do orçamento estimado.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024.

11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

11.14.1. Caso a pesquisa de mercado resulte em valores inferiores ao requerido, a Administração proporá o novo valor ao fornecedor.

11.15. - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados pelos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de prestar os serviços constantes da Ordem de Serviço no prazo e nas condições pactuadas;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para a infração prevista no item 12.1.9, a multa será de 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços constantes da Ordem de Serviço não executada, limitada a 30% do valor do contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 27 de julho de 2026.

Odiel de Souza
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com disponibilização de veículos e motoristas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
---------------	--

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES				Preços Referenciais	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1		...	...		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A Interposição De Recurso Suspende O Prazo De Validade Da Proposta Até Decisão.

A proposta deverá observar integralmente as especificações, capacidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. A eventual indicação de veículo na proposta não vinculará a execução a uma unidade, marca ou modelo específico, podendo a Contratada utilizar veículos distintos de sua frota ou realizar sua substituição, desde que sejam de categoria igual ou superior e atendam integralmente às exigências do edital e do Termo de Referência.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com disponibilização de veículos e motoristas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____
_____ (endereço
completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação
completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da
Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com disponibilização de veículos e motoristas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____
_____ (endereço
completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação
completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da
Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com disponibilização de veículos e motoristas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e as condições para a prestação, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços constam do Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal da ARP:

CPF: